



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 70/2019 – Pregão Presencial nº 38/2.019

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 17 de Julho de 2.019, às 09:30 horas no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para aquisição de 01 Veículo ano 2.019 e modelo 2020, com capacidade de 13 passageiros adaptado para 01 Cadeirante. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravello – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 70/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Município de Arroio do Tigre/RS

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item.

Edital de Pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de (01) Um Veículo Novo tipo utilitário completo, chassi longo, teto alto OKM ano 2.019 e modelo de fabricação 2.020, em fabricação corrente, movido a Diesel, com capacidade de onze (11) passageiros mais um (01) Motorista e um (01) Cadeirante, totalizando treze (13) passageiros, com potência de 130 CVs, injeção eletrônica, com tração dianteira, direção hidráulica, câmbio mecânico de seis (06) marchas a frente e uma (01) a ré, porta lateral corrediça com estribo lateral para embarque, porta traseira com vidros, faróis com regulagem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

de altura, espelhos retrovisores elétricos, rádio AM/FM, MP3 e BluetooH com 2 autofalantes, com bancos reclináveis, ar condicionado, altura interna do veículo 1.800 mm, distância entre eixos de 4.300 mm, tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Denatran e demais órgãos de transito. Deverá ser instalado um elevador e kit para fixação da cadeira de rodas conforme descritivo abaixo: Instalação de elevador fixado na porta traseira do veículo, com sistema hidráulico, capacidade de carga de plataforma elevatória de no mínimo 150 Kg, mesa com no mínimo 1.000mm de comprimento com barreira frontal, e demais itens exigidos por Lei. Deverá ser instalado um (01) box com cintos para ancoragem da cadeira de rodas, cintos de três(3) pontos retratáveis para o cadeirante com encosto de cabeça. Os cintos para ancoragem da cadeira de rodas deverão possuir retratores para uma melhor fixação. Deverão ter sua fixação através de trilhos fixados no piso. Os cintos de segurança de três (03) pontos também deverão ter sua fixação nos mesmos moldes dos cintos que ancorarão a cadeira de rodas, ou seja, através de trilhos fixados no piso. O veículo deverá possuir área de manobrabilidade para a cadeira de rodas para facilitar a sua ancoragem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

*público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas**, do dia **17 do mês de Julho do ano de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 390/2019, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, (01) Um Veículo Novo tipo utilitário completo, chassi longo, teto alto OKM ano 2.019 e modelo de fabricação 2.020, em fabricação corrente, movido a Diesel, com capacidade de onze (11) passageiros mais um (01) Motorista e um (01) Cadeirante, totalizando treze (13) passageiros, com potência de 130 CVs, injeção eletrônica, com tração dianteira, direção hidráulica, câmbio mecânico de seis (06) marchas a frente e uma (01) a ré, porta lateral corrediça com estribo lateral para embarque, porta traseira com vidros, faróis com regulagem de altura, espelhos retrovisores elétricos, rádio AM/FM, MP3 e Bluetooth com 2 autofalantes, com bancos reclináveis, ar condicionado, altura interna do veículo 1.800 mm, distância entre eixos de 4.300 mm, tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Denatran e demais órgãos de trânsito. Deverá ser instalado um elevador e kit para fixação da cadeira de rodas conforme descritivo abaixo: Instalação de elevador fixado na porta traseira do veículo, com sistema hidráulico, capacidade de carga de plataforma elevatória de no mínimo 150 Kg, mesa com no mínimo 1.000mm de*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

comprimento com barreira frontal, e demais itens exigidos por Lei. Deverá ser instalado um (01) box com cintos para ancoragem da cadeira de rodas, cintos de três(3) pontos retratáveis para o cadeirante com encosto de cabeça. Os cintos para ancoragem da cadeira de rodas deverão possuir retratores para uma melhor fixação. Deverão ter sua fixação através de trilhos fixados no piso. Os cintos de segurança de três (03) pontos também deverão ter sua fixação nos mesmos moldes dos cintos que ancorarão a cadeira de rodas, ou seja, através de trilhos fixados no piso. O veículo deverá possuir área de manobrabilidade para a cadeira de rodas para facilitar a sua ancoragem, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição do seguinte item:

Item	Quan	Descrição	Valor de referência	Valor total de referência
01	01 Unid	(01) Um Veículo Novo tipo utilitário completo, chassi longo, teto alto OKM ano 2.019 e modelo de fabricação 2.020, em fabricação corrente, movido a Diesel, com capacidade de onze (11) passageiros mais um (01) Motorista e um (01) Cadeirante, totalizando treze (13) passageiros, com potência de 130 CVs,	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

	<p>injeção eletrônica, com tração dianteira, direção hidráulica, câmbio mecânico de seis (06) marchas a frente e uma (01) a ré, porta lateral corrediça com estribo lateral para embarque, porta traseira com vidros, faróis com regulagem de altura, espelhos retrovisores elétricos, rádio AM/FM, MP3 e Bluetooth com 2 autofalantes, com bancos reclináveis, ar condicionado, altura interna do veículo 1.800 mm, distância entre eixos de 4.300 mm, tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Denatran e demais órgãos de trânsito. <u>Deverá ser instalado um elevador e kit para fixação da cadeira de rodas conforme descritivo abaixo: Instalação de elevador fixado na porta traseira do veículo, com sistema hidráulico, capacidade de carga de plataforma elevatória de no mínimo 150 Kg, mesa com no mínimo 1.000mm de comprimento com barreira frontal, e demais itens exigidos por Lei. Deverá ser instalado um (01) box com cintos para ancoragem da cadeira de rodas, cintos de três(3) pontos retratáveis para o cadeirante com encosto de cabeça. Os cintos para ancoragem da cadeira de rodas deverão possuir retratores para uma melhor fixação. Deverão ter sua fixação através de trilhos fixados no piso. Os cintos de segurança de três (03) pontos também deverão ter sua fixação nos mesmos moldes dos cintos que ancorarão a cadeira de rodas, ou seja, através de trilhos fixados no piso. O veículo deverá possuir área de</u></p>		
--	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

	<u>manobrabilidade para a cadeira de rodas para facilitar a sua ancoragem.</u>		
	Valor total de referência		R\$ 205.000,00

* **Valor máximo a ser pago pela Administração.**

1.2. O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens exigidos pela legislação de trânsito brasileira.

1.3. Todos os itens de série e acessórios deverão ser originais da montadora do veículo, vedada a adaptação de peças e acessórios.

1.4. Garantia mínima de 1 (um) ano.

1.5. O veículo deverá ter Nota Fiscal e o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS.

1.6. A entrega dos objetos deverão ser feitas no Centro Administrativo sito a Rua Carlos Ensslin, 165, Centro, em horário de expediente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 38/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 38/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em até (60) Sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) **descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;**
- c) **Prospecto do veículo proposto.**

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a 0,25% (zero vinte e cinco por cento)**, do valor.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a fazenda estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá oferecer garantia do objeto licitado de no mínimo **1(um) ano**.

b) A licitante deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

c) A licitante deverá anexar junto à proposta folder ou material ilustrativo, com fotos e as especificações técnicas do veículo ofertado.

d) cópia autenticada do contrato da concessão com a fabricante do equipamento ofertado (exigível somente se a licitante não for a fabricante do equipamento licitado)

e) declaração da licitante que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo, juntando prova de que possui profissionais qualificados.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de entrega do veículo é de **90, (noventa) dias**, a contar da data da homologação do certame.

10.3 O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e suas alterações no que houver.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O veículo deverá ser entregue no Centro Administrativo, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, nos seguintes horários: das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O Pagamento somente será efetuado após a liberação dos recursos através do Ministério da Cidadania.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, à indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
07.03.12.367.0092.1242 - Aquisição de Veículo – Recursos Federal
07.03.12.367.0092.123943 - Aquisição de Veículo – Contrapartida
44.90.52.52.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO e após decorrido o prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 No caso de aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) será notificado(a), por escrito, da referida sanção, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de validade da proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Minuta do contrato.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

Arroio do Tigre/RS, 04 de Julho de 2019.

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 04/ 07/ 2019.

Bel. Fabricio Eduardo Rosa
Assessor Jurídico
OAB/RS 49.773

Marciano Ravello
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão nº 38/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quan	Descrição	Valor unitário	Valor total de referência
01	01 Unid	(01) Um Veículo Novo tipo utilitário completo, chassi longo, teto alto OKM ano 2.019 e modelo de fabricação 2.020, em fabricação corrente, movido a Diesel, com capacidade de onze (11) passageiros mais um (01) Motorista e um (01) Cadeirante, totalizando treze (13) passageiros, com potência de 130 CVs, injeção eletrônica, com tração dianteira, direção hidráulica, câmbio mecânico de seis (06) marchas a frente e uma (01) a ré, porta lateral corrediça com estribo lateral para embarque, porta traseira com vidros, faróis com regulagem de altura, espelhos retrovisores elétricos, rádio AM/FM, MP3 e Bluetooth com 2 autofalantes, com bancos reclináveis, ar condicionado, altura interna do veículo 1.800 mm, distância entre eixos de 4.300 mm, tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Denatran e demais órgãos de transito. <u>Deverá ser instalado um</u>	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

	<p><u>elevador e kit para fixação da cadeira de rodas conforme descritivo abaixo: Instalação de elevador fixado na porta traseira do veículo, com sistema hidráulico, capacidade de carga de plataforma elevatória de no mínimo 150 Kg, mesa com no mínimo 1.000mm de comprimento com barreira frontal, e demais itens exigidos por Lei. Deverá ser instalado um (01) box com cintos para ancoragem da cadeira de rodas, cintos de três(3) pontos retratáveis para o cadeirante com encosto de cabeça. Os cintos para ancoragem da cadeira de rodas deverão possuir retratores para uma melhor fixação. Deverão ter sua fixação através de trilhos fixados no piso. Os cintos de segurança de três (03) pontos também deverão ter sua fixação nos mesmos moldes dos cintos que ancorarão a cadeira de rodas, ou seja, através de trilhos fixados no piso. O veículo deverá possuir área de manobrabilidade para a cadeira de rodas para facilitar a sua ancoragem.</u></p>		
	Valor total de referência		R\$

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

Local e data.

(Representante Legal)

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão, sob o nº 38/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 38/2019**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 38/2019**, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1.do referido Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....
Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 70/2019. Processo Licitatório nº 38/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

....., de de 20.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KILOMETRO COM TIPO VAN COM 13 LUGARES SENDO UM COM LUGAR ADAPTADO PARA CADEIRANTE. (CONTRATADA:

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Av./Rua, nº, Bairro, no município de- ..., neste ato representada pelo, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, na cidade de -, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº ____/2019, Pregão Presencial nº ____/2019, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a, **(01) Um Veículo Novo tipo utilitário completo, chassi longo, teto alto OKM ano 2.019 e modelo de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

fabricação 2.020, em fabricação corrente, movido a Diesel, com capacidade de onze (11) passageiros mais um (01) Motorista e um (01) Cadeirante, totalizando treze (13) passageiros, com potência de 130 CVs, injeção eletrônica, com tração dianteira, direção hidráulica, câmbio mecânico de seis (06) marchas a frente e uma (01) a ré, porta lateral corrediça com estribo lateral para embarque, porta traseira com vidros, faróis com regulagem de altura, espelhos retrovisores elétricos, rádio AM/FM, MP3 e Bluetooth com 2 autofalantes, com bancos reclináveis, ar condicionado, altura interna do veículo 1.800 mm, distância entre eixos de 4.300 mm, tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Denatran e demais órgãos de transito. Deverá ser instalado um elevador e kit para fixação da cadeira de rodas conforme descritivo abaixo: Instalação de elevador fixado na porta traseira do veículo, com sistema hidráulico, capacidade de carga de plataforma elevatória de no mínimo 150 Kg, mesa com no mínimo 1.000mm de comprimento com barreira frontal, e demais itens exigidos por Lei. Deverá ser instalado um (01) box com cintos para ancoragem da cadeira de rodas, cintos de três(3) pontos retratáveis para o cadeirante com encosto de cabeça. Os cintos para ancoragem da cadeira de rodas deverão possuir retratores para uma melhor fixação. Deverão ter sua fixação através de trilhos fixados no piso. Os cintos de segurança de três (03) pontos também deverão ter sua fixação nos mesmos moldes dos cintos que ancorarão a cadeira de rodas, ou seja, através de trilhos fixados no piso. O veículo deverá possuir área de manobrabilidade para a cadeira de rodas para facilitar a sua ancoragem, com a entrega em até 60 (sessenta) dias e com garantia de no mínimo um (01) ano do bem descrito, conforme as especificações e quantidades constantes da relação dos itens da licitação e proposta apresentada pela CONTRATADA, Pregão Presencial nº ____/2019, conforme quantidade, especificações e preço abaixo:

Item	Quan	Descrição	Valor unitário	Valor total de referência
01	01 Unid	(01) Um Veículo Novo tipo utilitário completo, chassi longo, teto alto OKM ano 2.019 e modelo de fabricação 2.020, em fabricação corrente, movido a Diesel, com	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

	<p>capacidade de onze (11) passageiros mais um (01) Motorista e um (01) Cadeirante, totalizando treze (13) passageiros, com potência de 130 CVs, injeção eletrônica, com tração dianteira, direção hidráulica, câmbio mecânico de seis (06) marchas a frente e uma (01) a ré, porta lateral corredeira com estribo lateral para embarque, porta traseira com vidros, faróis com regulagem de altura, espelhos retrovisores elétricos, rádio AM/FM, MP3 e Bluetooth com 2 autofalantes, com bancos reclináveis, ar condicionado, altura interna do veículo 1.800 mm, distância entre eixos de 4.300 mm, tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Denatran e demais órgãos de trânsito. <u>Deverá ser instalado um elevador e kit para fixação da cadeira de rodas conforme descritivo abaixo: Instalação de elevador fixado na porta traseira do veículo, com sistema hidráulico, capacidade de carga de plataforma elevatória de no mínimo 150 Kg, mesa com no mínimo 1.000mm de comprimento com barreira frontal, e demais itens exigidos por Lei. Deverá ser instalado um (01) box com cintos para ancoragem da cadeira de rodas, cintos de três(3) pontos retratáveis para o cadeirante com encosto de cabeça. Os cintos para ancoragem da cadeira de rodas deverão possuir retratores para uma melhor fixação. Deverão ter sua fixação através de trilhos fixados no piso. Os cintos de segurança de três (03) pontos também deverão ter sua fixação</u></p>		
--	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

	<u>nos mesmos moldes dos cintos que ancorarão a cadeira de rodas, ou seja, através de trilhos fixados no piso. O veículo deverá possuir área de manobrabilidade para a cadeira de rodas para facilitar a sua ancoragem.</u>		
	Valor total de referência		R\$

1.2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 A entrega do objeto deverá ser feita no Centro Administrativo sito a Rua Carlos Ensslin, 165, Centro, em horário de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Do Preço

2.1.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ _____, ____ (_____).

2.1.2 O preço é fixo e irrevogável.

2.2 Das Condições de pagamento

2.2.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O Pagamento somente será efetuado após a liberação dos recursos através do Ministério da Cidadania.

2.2.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, à indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 Da Dotação Orçamentária

2.3.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
07.03.12.367.0092.1242 - Aquisição de Veículo – Recursos Federal
07.03.12.367.0092.123943 - Aquisição de Veículo – Contrapartida
44.90.52.52.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 O prazo de entrega do veículo é de **90, (noventa)** dias, a contar da data da homologação do certame.

3.2 A entrega do veículo deverá ser feita no Centro Administrativo, sito a Rua Carlos Ensslin, 165, Centro, na cidade de Arroio do Tigre – RS, nos seguintes horários: das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

4.1 A garantia deve ser prestada por agente credenciado da CONTRATADA.

4.2 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento do veículo, não poderá ser inferior a 1 (um) ano, contado da data de recebimento definitivo do objeto pelo MUNICÍPIO.

4.3 Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências do MUNICÍPIO até a sua devolução para o mesmo, serão suportados pela CONTRATADA.

4.4 A garantia deve ser prestada num prazo máximo de **15 (quinze) dias** da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de **2 (dois) dias** da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DAS REVISÕES

5.1 As revisões devem ser prestadas por agente credenciado da CONTRATADA, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante do veículo ou, não havendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado, sob pena de declaração de inidoneidade.

5.2 Durante o prazo de garantia do veículo o MUNICÍPIO realizará as revisões de acordo com as regras do mercado do fabricante do veículo, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à mão de obra, peças e materiais de desgaste normal.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

6.1 O veículo deverá ser entregue já emplacado, no local e horário especificado na Cláusula Terceira, item 3.2.

6.2 As despesas com emplacamento do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos

7.1.1 Constituem direitos do MUNICÍPIO receber o veículo nas condições previamente estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Segunda do presente Contrato.

b) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso II.

7.2.2 Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

d) Observar os prazos estipulados;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

f) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do MUNICÍPIO, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

h) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega do veículo;

i) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

j) Garantir a boa qualidade do equipamento entregue, ou seja, o veículo entregue deverá estar em estado de conservação novo;

k) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato;

l) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes no Edital e Proposta.

m) Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

o) Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização do equipamento e acessórios;

p) Manter um representante em contato direto e constante com o MUNICÍPIO, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO e após decorrido o prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 No caso de aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) será notificado(a), por escrito, da referida sanção, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

9.2.1. Pelo MUNICÍPIO, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao(à) CONTRATADO(A), excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência de multas.

9.2.2. Pelo Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao(a) CONTRATADO(A) direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Falência ou insolvência;
- d) Não entregar o veículo no prazo previsto;
- e) Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA;
- f) Por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, Quinta feira, 04 de Julho de 2019 – Edição 494 – Lei 086/2014

10.1 Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8666/93, bem como da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em ____ de _____ de 2019.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

(EMPRESA)
CNPJ Nº:
CONTRATADO(A)